

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

- Dispensa nº

- Inexigibilidade nº 028/PMCSA-SEARH/2022.

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: SDX Consultoria, Contratações e Regulamentações de Imóveis LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.774.767/0001-57.

3 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para contratação de serviços técnicos de engenharia para avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

4 – VALOR CONTRATADO: As empresa serão remuneradas de acordo tomando como referência o valor praticado pela Caixa Econômica Federal, conforme TR e seus anexos IV e VI.

5 – MODALIDADE: Inexigível.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.34.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

8 – RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar Contrato para a contratação de serviços técnicos de engenharia para avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Inexigibilidade nº 028/PMCSA-SEARH/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a contratação quando houver inviabilidade de competição. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Inexigibilidade de processo licitatório. Ao tomador do Contrato cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O valor contratado foi o definido no Chamamento Público nº 003/PMCSA-SEARH/2022, que originou a presente Inexigibilidade, como parte integrante e indissociável deste processo.

10 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 231/2022: em anexo

Anne Maryelli de Oliveira

Anne Maryelli de Oliveira
Advogada
OAB/PE 48.582 D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22/09/2022.

11 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA/AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Maria Mariana Alves dos Santos
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03/11/2022.